



29/9/98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1377/98 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/97

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto em exame visa à criação do Programa Poupança-Escola, com a finalidade de estimular a permanência e o aproveitamento escolar das crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda (renda familiar até 3 salários mínimos), residentes no Município. Para fazer jus ao benefício, a criança deverá estar cursando escola municipal, em séries do ensino fundamental, sendo que a família interessada deverá cadastrar-se junto à escola onde seu filho esteja matriculado. A Poupança-Escola consiste no depósito, em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de valor correspondente a um salário mínimo por ano cursado, valor esse que deverá ser acrescido de juros da caderneta de poupança e respectiva correção monetária. Ao fim da 4ª série, metade do valor apurado poderá ser sacado pelo beneficiário, sendo o saldo restante sacado ao final da 8ª série.

Será excluído do Programa e perderá o direito ao recebimento dos valores que lhe forem destinados o aluno que abandonar a escola ou repetir a mesma série por dois anos consecutivos. Os valores que a ele se destinariam serão, então, arreçados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo redistribuídos em outras atividades.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça, bem como parecer favorável da colenda Comissão de Administração Pública.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deve merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma, calcada no exemplo do Programa de Renda Mínima e no da Bolsa-Escola, do governo do Distrito Federal, procura incentivar a freqüência e o bom aproveitamento do estudante pobre às escolas da rede municipal de ensino, sendo, portanto, fator de estímulo à escolarização e melhora da qualidade de vida do extrato mais pobre da população paulistana, reduzindo-se, também, o índice de repetência nas escolas municipais.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
17/9/98.

COSME LOPES - Presidente
ITALO CARDOSO - Relator
ANA MARIA QUADROS
OSVALDO ENÉAS